



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	
OBJETO Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 23/01/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 11/02/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 11/02/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 11/02/2026 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 11/02/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)
ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).	



1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretarias Municipais.

2- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Parcelado.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 11 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 11 de fevereiro de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://licitardigital.com.br//>

4.1- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.554 de 27 de junho de 2025, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.



4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.



8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico SH3 (link <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br>).

8.2- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.3- Poderão participar desta licitação exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

8.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.8- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.8.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.9 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.9.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedores Individuais - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.9.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.9.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.9.2**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.4- No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.9.5- Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.9.6- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.10- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.10.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

8.10.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



8.10.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.10.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.10.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.10.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.10.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.10.8 - que não se enquadre nas condições de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.11- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.12- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.13- A participação em licitação, expressamente reservada à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA, se for o caso**”, do(s) **item(ns) pretendido(s)**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos, *quando for o caso*;

10.2.2.4.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob a prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

10.2.5.1 - Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**



10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.16- A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma do pregão eletrônico, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.



11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, à pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21 os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.



13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio **“Documentos de Habilitação”**, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no **“C.R.C./SICAF”** estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou **“C.R.C./SICAF”** não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.



13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

14.2- Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.



14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.



14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



14.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.20.2.2 - Empresas brasileiras;

14.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.

14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

15- DAS MICROEMPRESAS, DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

15.1- Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a contratação dos serviços por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a prestar os serviços respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I - para cada prestação de serviço a Prefeitura Municipal emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para a prestação dos serviços solicitados;



II - a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - **Anexo IV** deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a)** número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b)** descrição e especificação dos serviços objeto do Registro de Preços;
- c)** qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d)** valor dos serviços ofertados pela adjudicatária;
- e)** prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.



18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

20- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Serviços que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação do serviço, obedecidas as disposições no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026 e seus Anexos, ficando vedada a prestação do serviço quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

20.2- Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pelas Secretarias Municipais.

20.3- Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do momento que a contratada receber a Ordem de Serviço expedida pela Administração.

20.4- No momento do envio das Ordens de Serviços, que serão encaminhadas ao contratado para a prestação dos serviços, os responsáveis pelas Secretarias Municipais solicitantes fará o



agendamento da data e horário que melhor atende, para que os serviços possam ser prestados de forma mais segurança e a Secretaria poder fazer o planejamento do fluxo de pessoas internas e externas nos locais que serão indicados.

20.5- A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

20.6- Os serviços serão prestados sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

20.7- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.

20.8- Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, nos locais indicados Prefeitura Municipal através de Requisição própria.

20.9- A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, materiais, produtos e equipamentos para a segurança dos mesmos, durante a prestação dos serviços.

20.10- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.11- A Ordem de Serviço será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável do Setor de Controle de Estoque da Prefeitura, pelo responsável da Secretaria solicitante ou por outro servidor responsável.



21.2- Por ocasião da prestação dos serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.3- Constatada irregularidade nos serviços, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

21.5- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

21.6- Os serviços deverão ser prestados obedecendo as normas e procedimentos técnicos dos órgãos que regem esse tipo de serviço.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



22.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8- A Administração Municipal solicitará a prestação dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

23- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

23.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

23.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.



23.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4- A Ordem de Serviço e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2026:

02.05.01.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;

02.06.03.13.391.0236.2.093 – Manutenção e Revitalização do Patrimônio Histórico;

02.07.01.12.365.020662.037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar;

02.07.02.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;

02.07.04.12.367.0238.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE;

02.10.01.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;

02.10.01.15.452.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:



25.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

25.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

25.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Município”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão



gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26- DAS SANÇÕES

26.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

26.2.1- Advertência;

26.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

26.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na prestação dos serviços, depois de recebida a Ordem de Serviço, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

26.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **26.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **26.2.2.1**.

26.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:



a) não atendimento das especificações dos serviços que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;

b) não atendimento das especificações do(s) serviço/produto(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

26.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

26.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha juntado à Administração.

26.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início da prestação dos serviços;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial, nos termos da legislação.

26.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

27- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

27.1- Este Edital será publicado:

27.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2026 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

27.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

27.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de



procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

27.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

27.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

27.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

27.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

27.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.



28.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

28.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://licitardigital.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

28.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

28.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

28.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/ Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;



ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

28.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

28.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

28.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

28.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 21 de janeiro de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei de nº 14.133/21. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$)
1.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Brás do Suaçuí (Casa Amarela) com a área total de 622 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 237. Centro de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção.	1.491,13



			Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. ❖ Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos	
--	--	--	---	--



			realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
2.	2	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a maioria das aves urbanas , que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Brás do Suaçuí (Casa Amarela) com a área total de 622 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 237. Centro de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico	15.620,83



			habilitado.	
3.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do Centro Sociocultural com área total de 850 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 55 Centro de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores	2.040,00



			❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. ❖ Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
4.	2	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a maioria das aves urbanas, que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98).	21.281,50



			Nas dependências do Centro Sociocultural com área total de 850 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 55 Centro de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado.	
5.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências da Escola Municipal Amélia D'Anunciação Pyramo com a área total de 925 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Francisco de Assis, nº 220. Centro de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica):	2.220,00



			Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. ❖ Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações	
--	--	--	--	--



			seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
6.	2	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a maioria das aves urbanas, que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Nas dependências da Escola Municipal Amélia D’Anunciação Pyramo com a área total de 925 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Francisco de Assis, nº 220. Centro de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado.	23.235,67
7.	1	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do CMEI “CRIANÇA FELIZ” com a área total	



			de 455 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Cassiano Pereira, nº 25, Rosário, de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção.	1.076,33
--	--	--	--	----------



			❖ Ratazanas (<i>Rattus norvegicus</i>) e Ratos de Telhado (<i>Rattus rattus</i>): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
8.	1	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a maioria das aves urbanas, que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Nas dependências do CMEI “CRIANÇA FELIZ” com a área total de 455 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua	11.417,83



			Cassiano Pereira, nº 25, Rosário, de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado.	
9.	1	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado com a área total de 344 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Francisco Carlos, nº 610. Centro de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual.	848,30



			Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. ❖ Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos	
--	--	--	--	--



			devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
10.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do antigo almoxarifado com a área total de 141 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Engenheiro Maurício Campos, nº 16. de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações.	338,40



			Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
11.	1	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a	



			maioria das aves urbanas, que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Nas dependências do antigo almoxarifado com a área total de 141 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Engenheiro Maurício Campos, nº 16. de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado.	3.917,08
12.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do almoxarifado com a área total de 1.140 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Acrísio Amâncio nº 403, de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental	2.736,00



		para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por: ❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária;	
--	--	---	--



			2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
13.	1	Serviço	Manejo de pombos e outros pássaros ❖ Barreiras Físicas: Instalação de telas e redes. No Brasil, é proibido matar pombos e a maioria das aves urbanas, que são protegidas pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Nas dependências do almoxarifado com a área total de 1.140 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Acrísio Amâncio nº 403, de São Brás do Suaçuí. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1 - Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado.	28.567,80



14.	2	Serviço	Desinsetização, desratização, imunização e controle de pragas nas dependências do Cemitério Municipal e Capela Recanto da Paz com a área total de 7.710 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Praça Ministro Olavo Drumond nº 1.163, de São Brás do Suaçuí. Os serviços deverão abranger a eliminação e prevenção de infestações causadas por: Escorpiões (Tityus spp.): Aplicação de métodos químicos e mecânicos, com formulações seguras e de longa duração, bem como orientação sobre manejo ambiental para prevenção. Baratas (Blattodea – Periplaneta americana e Blattella germanica): Tratamento com iscas em gel, pulverização líquida e aplicação de inseticidas de efeito residual. Formigas (Hymenoptera – Formicidae): Controle de colônias por meio de iscas formicidas, barreiras químicas e monitoramento contínuo. Cupins (Isoptera – Cryptotermes e Coptotermes spp.): Aplicação de tratamentos específicos, como barreiras químicas, injeção de inseticidas sistêmicos e proteção estrutural contra novas infestações. Desratização – Controle de Roedores ❖ O serviço deve abranger a eliminação e prevenção de infestações por:	19.323,00
-----	---	---------	---	-----------



			❖ Camundongos (Mus musculus): Instalação de armadilhas físicas, iscas rodenticidas e barreiras de contenção. Ratazanas (Rattus norvegicus) e Ratos de Telhado (Rattus rattus): Aplicação de rodenticidas anticoagulantes em estações seguras, além de medidas corretivas para eliminar fontes de alimento e abrigo. A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica: 1- Alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária; 2- Laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um técnico habilitado; 3- A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os produtos devem ter seus registros no Ministério da Saúde e as informações descritas na embalagem original.	
15.	2	Serviço	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de 4 caixas d'água de 1.000 litros e 1 caixa d'água de 2.000 litros nas dependências nas dependências da Escola Municipal Amélia D'Anunciação Pyramo com a área total de 925 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua	1.356,67



			Francisco de Assis, nº 220. Centro de São Brás do Suaçuí. Deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades das áreas. Precedimentos mínimos exigidos: A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Estado da Educação; Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos; Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO); Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA; Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada; Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir sujeiras ou resíduos na	
--	--	--	---	--



			tubulação; Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza; Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados; Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório; Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa; Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição; Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido	
--	--	--	--	--



			aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento; Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios; No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída; Concluída a limpeza das caixas, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água; Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante; Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção; Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa; Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague; Proceder limpeza e desinfecção da tampa do	
--	--	--	--	--



			reservatório ou da caixa d'água; Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água; Restabelecer o abastecimento de água tratada; Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional). Deixar cópia deste documento com o diretor da escola.com o diretor da escola; Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado; Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços; Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados, com anotação de responsabilidade técnica, exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município.	
--	--	--	---	--



16.	01	Serviço	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de 2 caixas d'água de 1.000 litros nas dependências nas dependências do NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado com a área total de 344 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Francisco Carlos, nº 610. Centro de São Brás do Suaçuí. Deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades das áreas. Precedimentos mínimos exigidos: A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Estado da Educação; Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos; Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO); Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;	508,33
-----	----	----------------	--	--------



			Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada; Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir sujeiras ou resíduos na tubulação; Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza; Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados; Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório; Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa; Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição; Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Havendo mais de um reservatório, o serviço	
--	--	--	---	--



			de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento; Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios; No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída; Concluída a limpeza das caixas, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água; Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante; Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção; Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa; Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague; Proceder limpeza e desinfecção da tampa do	
--	--	--	---	--



			reservatório ou da caixa d'água; Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água; Restabelecer o abastecimento de água tratada; Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional). Deixar cópia deste documento com o diretor da escola.com o diretor da escola; Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado; Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços; Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados, com anotação de responsabilidade técnica, exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município.	
17.	01	Serviço	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de 2 caixas d'água de 15.000	



			litros nas dependências nas dependências do CMEI “CRIANÇA FELIZ” com a área total de 455 M². <u>Local onde o serviço será prestado:</u> Rua Cassiano Pereira, nº 25, Rosário, de São Brás do Suaçuí. Deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades das áreas. Precedimentos mínimos exigidos: A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d’água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Estado da Educação; Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d’água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos; Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO); Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA; Utilizar a água do reservatório ou da caixa d’água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água	1.803,50
--	--	--	---	----------



			tratada; Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir sujeiras ou resíduos na tubulação; Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza; Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados; Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório; Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa; Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição; Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido	
--	--	--	--	--



			aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento; Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios; No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída; Concluída a limpeza das caixas, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água; Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante; Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção; Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa; Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague; Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa	
--	--	--	--	--



			d'água; Restabelecer o abastecimento de água tratada; Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional). Deixar cópia deste documento com o diretor da escola.com o diretor da escola; Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado; Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços; Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados, com anotação de responsabilidade técnica, exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município.	
--	--	--	---	--

1.2 – O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ter o seu prazo prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.425,57 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2- Os espaços públicos municipais, especialmente aqueles voltados ao atendimento de crianças, estudantes, servidores e à prestação de serviços à comunidade em geral, demandam atenção constante quanto às condições de higiene, saúde e segurança. O uso intensivo desses ambientes, aliado à circulação de um grande número de pessoas, aumenta significativamente a vulnerabilidade dessas instalações à presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e aves, especialmente pombos, além do acúmulo de resíduos e impurezas em reservatórios de água. Tais fatores implicam riscos elevados de contaminação ambiental e ameaças à saúde pública, inclusive por meio da disseminação de doenças e transmissão de agentes patogênicos.

A degradação das condições sanitárias internas e externas de escolas, centros culturais, almoxarifados, cemitérios e outros espaços públicos pode comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas, gerar prejuízos irreparáveis ao patrimônio público, assim como afetar diretamente o bem-estar e a saúde dos usuários. Em ambientes escolares, por exemplo, a exposição de crianças e adolescentes a agentes nocivos representa um problema de grande impacto social, uma vez que é primordial a garantia de ambientes seguros para o aprendizado e o desenvolvimento saudável dos alunos.

Além dos riscos relacionados às pragas e à falta de controle de vetores, a qualidade da água fornecida à comunidade escolar e aos demais frequentadores dos espaços públicos é um fator crítico e não pode ser negligenciada. Reservatórios e caixas d'água sujeitos ao acúmulo de resíduos, sedimentos e à presença de microrganismos podem ser fonte de surtos de doenças de veiculação hídrica, colocando em risco a integridade física dos usuários e contrariando as normativas sanitárias vigentes. O descuido com a higienização desses equipamentos, em médio e longo prazo, pode acarretar consequências graves para a saúde coletiva e para a imagem institucional do município.

Diante dessa realidade, torna-se indispensável identificar e enfrentar os riscos associados à presença e proliferação de agentes e situações que comprometem as condições básicas de salubridade, higiene e segurança das instalações de interesse público. Permanecer inerte diante dessas ameaças implica maiores custos e danos ao interesse coletivo, reforçando a necessidade de soluções capazes de mitigar, de forma contínua e sistemática, tais problemas nas unidades educacionais e demais órgãos municipais envolvidos.



3- Os itens em questão estão devidamente contemplados na listagem do Plano de Contratações Anual vigente, sendo especificamente direcionados aos serviços terceirizados prestados por pessoa jurídica. O Plano de Contratações Anual é reconhecido como um instrumento essencial para a gestão eficaz dos recursos públicos, pois assegura que as ações da Administração estejam em sintonia com suas prioridades estratégicas e metas institucionais. A inclusão desses itens no plano demonstra o comprometimento da Administração em atender às necessidades da instituição, cumprindo suas obrigações e promovendo a melhoria das condições de trabalho e bem-estar de seus colaboradores. O alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico evidencia os princípios fundamentais da Administração Pública, como a eficiência, a transparência e a responsabilidade. Este processo garante não apenas a execução das demandas com qualidade, mas também a otimização dos recursos e a conformidade com as normativas legais e regulatórias, refletindo a seriedade e a responsabilidade da gestão pública em suas ações.

4- Para a prestação de serviço de dedetização, desratização, imunização e controle de pragas para Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, a empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos técnicos e legais, garantindo a eficiência, segurança e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Inicialmente, a empresa precisa estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, disponha de um corpo técnico qualificado, composto por profissionais com experiência e treinamento específico, onde a manutenção da higiene e da segurança é imprescindível. A contratada também deverá utilizar produtos e técnicas que estejam em total conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde, assegurando que os insumos empregados não ofereçam qualquer risco à saúde humana, animal ou ao meio ambiente. Todos os produtos utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo sua eficácia e segurança durante a aplicação.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR 15.833 e ABNT NBR 15.835), bem como as diretrizes da ANVISA (RDC nº 52/2009 e RDC nº 18/2013) para a aplicação de produtos químicos, garantindo a conformidade com as exigências legais e a execução segura dos serviços.

O serviço deverá ser executado nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante. As atividades de dedetização, desratização, imunização e controle de pragas ocorrerão tanto na área interna quanto externa do prédio. A empresa contratada deverá assegurar a limpeza e



organização do local após a execução dos serviços, garantindo que as instalações fiquem em condições adequadas para o atendimento à população.

Na assinatura do Contrato é fundamental a apresentação de um plano de trabalho detalhado, que inclua a metodologia de controle das pragas, cronograma de execução, áreas a serem atendidas e os procedimentos de segurança adotados durante a aplicação dos produtos. A empresa deve garantir que o processo de dedetização, desratização, imunização e controle de pragas respeite as normas de segurança e higiene, além de cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução perfeita do objeto. A prestação do serviço deve ser realizada de acordo com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital, com foco na eficiência e na qualidade do serviço prestado.

A empresa contratada também deverá apresentar um diagnóstico detalhado da área tratada, incluindo o mapeamento de focos de infestação. A aplicação de produtos químicos deverá ser realizada com produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a segurança de seres humanos e animais domésticos.

Além disso, deverá ser realizado monitoramento contínuo das áreas tratadas, com a emissão de um Relatório Técnico que contenha uma descrição detalhada das medidas adotadas, dos produtos aplicados e das recomendações preventivas para o controle eficaz de pragas.

Ao final dos serviços, a contratada deverá emitir um Certificado de Controle de Pragas, juntamente com um Laudo Técnico, que terá validade definida conforme as normas sanitárias vigentes, atestando a eficácia e a segurança dos serviços prestados.

Para a contratação dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água das unidades escolares do município de São Brás do Suaçuí/MG, faz-se necessário estabelecer requisitos técnicos e operacionais que garantam a segurança, a qualidade e a conformidade sanitária do procedimento. A empresa contratada deverá realizar a higienização completa dos reservatórios, incluindo o esvaziamento total das caixas d'água, a remoção mecânica de resíduos, sedimentos e incrustações, a lavagem minuciosa das superfícies internas e a desinfecção com produtos devidamente regularizados pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Após a higienização, a empresa deverá proceder com o devido enxágue, destinação correta dos efluentes e adequado fechamento e vedação dos reservatórios. Todos os processos devem seguir a legislação e normas vigentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, as



resoluções sanitárias da ANVISA e as normas técnicas da ABNT relacionadas às instalações prediais de água.

Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento das atividades escolares. Para isso, a empresa deverá programar os horários das intervenções, informando com antecedência sobre o tempo de interrupção do abastecimento de água. Além disso, deverá garantir a adoção de todas as medidas de segurança ocupacional, bem como a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho sempre que necessário.

Ao término da execução, a empresa deverá fornecer um relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos procedimentos adotados, data e horário de realização, produtos utilizados com seus respectivos registros na ANVISA, identificação dos responsáveis técnicos e registros fotográficos do antes e depois do serviço. Também deverá emitir o certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios, documento exigido pela vigilância sanitária e com validade recomendada de até seis meses, conforme orientações das autoridades de saúde.

Por fim, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais causados às instalações ou por eventuais contaminações decorrentes de falhas na execução. O descarte da água utilizada e dos resíduos retirados durante a limpeza deverá seguir rigorosamente as normas ambientais, evitando impactos ao meio ambiente e assegurando conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

5 – A contratação de empresa especializada para os serviços de desinsetização, desratização, imunização, controle de pragas e manejo de pombos e outros pássaros, bem como a limpeza e desinfecção das caixas d'água nas dependências indicadas, pode gerar impactos ambientais relacionados à aplicação de produtos químicos, descartes inadequados de resíduos e alteração temporária da fauna local. O uso indiscriminado de inseticidas, raticidas ou biocidas pode afetar organismos não alvo, contaminar solo e água ou ainda gerar resistência em pragas, caso as técnicas utilizadas não sigam as boas práticas ambientais e sanitárias. Adicionalmente, a remoção e destinação de resíduos provenientes da limpeza das caixas d'água e do manejo de aves urbanas requer atenção especial para não impactar negativamente o meio ambiente. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas ações como a utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, aplicação racional e direcionada das substâncias químicas, adoção de métodos de controle de pragas com menor impacto ambiental (como armadilhas e barreiras físicas), e procedimentos de manejo ético e sustentável para pássaros



e pombos, em conformidade com a legislação vigente. No processo de limpeza e desinfecção das caixas d'água, é fundamental garantir o descarte correto dos resíduos gerados e fazer uso racional da água. Ressalta-se que o consumo de energia e de outros recursos será monitorado para que seja o mais baixo possível durante a execução dos serviços, e, quando cabível, deverão ser observadas práticas de logística reversa para descarte e reciclagem de embalagens e refugos de produtos utilizados.

6 - Diante do exposto no tópico acima e em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos nesse sentido, um orçamento estimativo final para a contratação compõe integralmente o projeto em questão, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, conforme a previsibilidade apresentada abaixo:

02.05.01.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;
02.06.03.13.391.0236.2.093 – Manutenção e Revitalização do Patrimônio Histórico;
02.07.01.12.365.020662.037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar;
02.07.02.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;
02.07.04.12.367.0238.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE;
02.10.01.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;
02.10.01.15.452.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectivas e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7- Requisitos para a contratação:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.4 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

8- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026 e seus Anexos.

9- Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de serviço.

11.1- Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pela sSecretarias Municipais solicitantes.

11.2- Os serviços serão prestados de forma parcelada a partir do momento que o licitante adjudicatário receber a Autorização do serviço expedida pela administração.

11.3- No momento do envio das Ordens de Serviços, que serão encaminhadas ao contratado para a prestação dos serviços, os responsáveis pelas Secretarias Municipais solicitantes fará o agendamento da data e horário que melhor atende, para que os serviços possam ser prestados de



forma mais segurança e a Secretaria poder fazer o planejamento do fluxo de pessoas internas e externas nos locais que serão indicados.

11.4- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (link: <http://licitardigital.com.br>).

12- A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

12.1- A prestação dos serviços será sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

12.2- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.

13- Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal através de Requisição própria.

14 - Os serviços deverão ser prestados no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes da prestação dos serviços, entre elas material, o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

15- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



16- A Ordem de Serviço será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

157 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1- Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

17.2.1 – O fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

17.3- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados.

17.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

17.5 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



17.5.1 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.6 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

15.7 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8 – Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

18 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário do item.

18.1 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

19 - Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento de contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

São Brás do Suaçuí/MG, 21 de janeiro de 2026.

Ryncon Gabriel Flores Silva
Diretor da Secretaria Municipal de Administração
e Desenvolvimento Econômico



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor total: (R\$)						



Observação:

Nos preços estarão incluídas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

1 - Declaramos que a prestação dos serviços será feita conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do Edital e da Ordem de Serviço.

2 - Declaramos que todas as despesas (exceto frete) e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3 - Declaramos que a prestação dos serviços será realizada de acordo com as normas de segurança aplicáveis à espécie.

4 - Declaramos que estamos de acordo com o item constante do objeto ora licitado, prazos, fiscalizações, sanções e forma de pagamento que constam do presente Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitardigital.com.br//>.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitardigital.com.br//>, sob pena de inabilitação.

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera.

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica.

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988.

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa.

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi



informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa _____ à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, de dedetização, desratização, imunização, controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de caixas d'água, em prédios onde estão instaladas a sede e setores das Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG, discriminados e constantes na tabela a seguir.



1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para a efetiva prestação dos serviços abaixo:

PLANILHA 01 – ITEM EXCLUSIVO ÀS ME, EPP OU MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor total: (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 14/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 03/2026, Edital de Licitação nº 03/2026, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor a ser designado por cada Secretaria Municipal solicitante.

4.2- A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor a ser designado pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2 – A presenta Ata de Registro de Preços poderá ter o seu prazo prorrogado, por igual período, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos serviços em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.



6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for



apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Serviço que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026.

8.2- As Ordens de Serviço e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos serviços e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos serviços;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação dos serviços a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a prestação dos serviços pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Autorização de Serviços que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação do serviço, obedecidas as disposições no Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 03/2026 e seus Anexos, ficando vedada a prestação do serviço quando a ordem de serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.2- Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pela sSecretarias Municipais sollicitantes.

9.3- Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do momento que a contratada receber a Autorização do serviço expedida pela Administração.

9.4- No momento do envio das Ordens de Serviços, que serão encaminhadas ao contratado para a prestação dos serviços, os responsáveis pelas Secretarias Municipais sollicitantes fará o agendamento da data e horário que melhor atende, para que os serviços possam ser prestados de forma mais segurança e a Secretaria poder fazer o planejamento do fluxo de pessoas internas e externas nos locais que serão indicados.

9.5- A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.6- Os serviços serão prestados sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

9.7- A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.



9.8- Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal através de Requisição própria.

9.9- A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, materiais, produtos e equipamentos para a segurança dos mesmos, durante a prestação dos serviços.

9.10- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.11- A Ordem de Serviço será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

9.12- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos serviços, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a Administração Municipal poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.



11.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.4 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços do objeto contratado.

11.5 - Entregar os serviços contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

11.6 - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços solicitados.

11.7 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

11.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

11.9 – Prestar os serviços objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.10 – Prestar os serviços solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11.11 - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

11.12 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da



prestação dos serviços do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

11.13 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

11.14 - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.15- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

11.16 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

11.17 - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

11.18 - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.3 - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4 - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra.

12.5 - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6 - Atestar a execução do objeto prestado no documento correspondente.

12.7 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8 - Sustar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

12.9 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.

12.10 - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados



no art. 138, da Lei n.º 14.133.21

12.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

12.12 - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.13 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026).

12.14 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.15 - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:



13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a detentora da Ata de Registro de Preços pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento das necessidades da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações dos pserviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.



13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos serviços contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao FORNECEDOR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início da prestação dos serviços;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral



do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2026:

02.05.01.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;

02.06.03.13.391.0236.2.093 – Manutenção e Revitalização do Patrimônio Histórico;

02.07.01.12.365.020662.037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar;

02.07.02.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;

02.07.04.12.367.0238.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE;

02.10.01.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;

02.10.01.15.452.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação da prestação dos serviços, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- A prestação de serviços decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por



parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5 - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor a ser designado por cada Secretaria Municipal solicitante.

16.6 - A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor a ser designado pela Secretaria Municipal solicitante.

16.7 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.78 Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital de Licitação nº 03/2026, Processo Licitatório nº 14/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação nº 03/2026, Processo Licitatório nº 14/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, com todos os seus anexos e as disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;

d) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

FISCAL DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.: